

TIPO:

ORDEM INTERNA

Nº	004/2003
Folha:	001/004

TÍTULO:

**ELEIÇÕES QUE VISAM INDICAR
PESQUISADORES E TECNOLOGISTAS PARA
AS VAGAS DE REPRESENTANTES DO CORPO
TÉCNICO (MEMBROS INTERNOS)**

Revoga:	
Cód. Assunto:	

O Diretor do Centro de Tecnologia Mineral – CETEM, no uso de suas atribuições em conformidade com a Delegação de Competência estabelecida pela Portaria no 425/2002, de 15.07.2002, e considerando que o Regimento Interno do CETEM – Centro de Tecnologia Mineral, aprovado por Portaria n. 741, de 22.11.02, do Senhor Ministro da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 26.11.02, estabelece em seu Art. 8º., que o CTC será constituído por 11 membros, sendo três servidores do quadro permanente das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico (membros internos), que serão escolhidos a partir de listas tríplices; três dirigentes de órgãos e entidades públicas com atuação em áreas correlatas ou de interesse; três representantes das comunidades científicas, tecnológicas e empresariais ligadas ao setor; além do Diretor e um Coordenador;

Considerando que o Memo/Circ/MCT/SECUP/No. 290, de 06 de junho de 2003, solicita a indicação dos nomes; e

Considerando que a Diretoria Executiva, acompanhando proposta do Senhor Diretor do CETEM, dispensando a prerrogativa contida nas Disposições Transitórias do mesmo Regimento (Art. 19), que facultava à Direção a indicação de nomes quando da composição do primeiro CTC, sem a necessidade da realização de eleições, entendeu oportuna a realização das mesmas para as três vagas,

RESOLVE:

Adotar as regras e procedimentos estabelecidos no anexo para o processo eleitoral que indicará as listas tríplices para a escolha dos três servidores do quadro permanente das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico que comporão o Conselho Técnico-Científico, na forma do inciso III, Art. 8º., do Regimento Interno do CETEM.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2003.


Gildo de Araújo Sá C. de Albuquerque
Diretor

Aw/vcz

TIPO:

ORDEM INTERNA
ANEXO

Nº	004/2003
Folha:	002/004

TÍTULO:

**REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA O
PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS
INTERNOS DO CTC/CETEM**

Revoga:
Cód. Assunto:

1. As três vagas para membros internos do CTC/CETEM, representantes do corpo de pesquisadores e tecnologistas, serão preenchidas a partir de um processo eleitoral do qual participarão exclusivamente os empregados do quadro permanente das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico (pesquisadores e tecnologistas).
 - 1.1. O colégio eleitoral será composto pelos servidores ativos do CETEM, ocupantes de empregos de pesquisador ou tecnologista, lotados no Centro.
 - 1.2. Da mesma forma, somente poderão ser votados e eleitos pesquisadores e tecnologistas ativos do quadro permanente do CETEM que estejam em atividade no Centro.
2. O processo eleitoral será organizado, acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento e Apuração do Processo Eleitoral para Membros Internos do CTC do CETEM – CEMI, designada pelo Diretor para este fim, por portaria.
3. O processo eleitoral se dará em dois turnos, sendo o Primeiro Turno de caráter indicativo e o Segundo Turno de caráter classificatório.
 - 3.1. O voto não será obrigatório.
 - 3.2. Não serão admitidas chapas eleitorais.
 - 3.3. O pesquisador ou tecnologista que não quiser concorrer (ser votado) deverá informar à comissão, por escrito, até às 12:00 h do dia 04 de agosto de 2003, para que seu nome seja retirado da cédula eleitoral.
 - 3.4. Não serão aceitos votos por procuração.
 - 3.5. O Diretor do CETEM é, para este fim, considerado inelegível, vez que presidirá o CTC.
 - 3.6. O eleitor que estiver afastado da Sede, em viagem a serviço, e que queira votar poderá fazê-lo excepcionalmente por e-mail, em mensagem remetida ao presidente da Comissão (awagner@cetem.gov.br), que dará as orientações necessárias aos interessados, transportará o voto à urna, mantendo-o sob sigilo.

TIPO:

**ORDEM INTERNA
ANEXO**

Nº	004/2003
Folha:	003/004

TÍTULO:

**REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA O
PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS
INTERNOS DO CTC/CETEM**

Revoga:
Cód. Assunto:

4. No Primeiro Turno, que ocorrerá no dia 5 de agosto do corrente ano, de 10 às 15 horas, cada eleitor votará em até três nomes, escolhidos livremente entre os elegíveis, não podendo votar no mesmo nome mais de uma vez.
 - 4.1. A cédula eleitoral do primeiro turno conterà um rol em ordem alfabética de todos os considerados elegíveis e que não tenham se manifestado na forma do item 3.2.
 - 4.2. Caberá ao eleitor assinalar com um "X" até três nomes na cédula eleitoral.
 - 4.3. Para votar, o eleitor deverá se dirigir à urna eleitoral, cuja localização será oportunamente informada, e se identificar ao representante da CIME que estiver junto à urna.
 - 4.4. Serão considerados nulos os votos que tiverem rasuras ou mais de três indicações.
 - 4.5. Serão proclamados vencedores e aptos a concorrerem no 2o. turno, os 9 (nove) pesquisadores/tecnologistas mais votados.
 - 4.6. Em casos de empate, será usado como critério de desempate o tempo do servidor no CETEM, observado que para este tempo não serão computados outras formas de vínculos, como terceirização, prestação de serviço, bolsas etc.
5. No Segundo Turno, que ocorrerá no dia 7 de agosto do ano em curso, de 10 às 15 horas, cada eleitor votará em três nomes, em ordem de prioridade.
 - 5.1. Se algum dos indicados no Primeiro Turno decidir não participar do 2o. turno, deverá comunicar por escrito à Comissão, até às 16 horas do dia 05 de agosto, e deverá ser substituído pelo candidato classificado em 10o. lugar no primeiro turno; em havendo mais casos, a comissão repetirá o procedimento até contar com 9 (nove) nomes para o 2o. turno.
 - 5.2. Cada eleitor receberá uma cédula contendo os nove nomes indicados no primeiro turno, em ordem alfabética.



TIPO:	ORDEM INTERNA ANEXO	Nº 004/2003
		Folha: 004/004
TÍTULO:	REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS INTERNOS DO CTC/CETEM	Revoga:
		Cód. Assunto:

- 5.3. O eleitor votará escrevendo o número "1" no quadrado ao lado do nome daquele que estará, segundo seu critério, em primeira prioridade; com o número "2" indicará a segunda prioridade e, conseqüentemente, com o número "3" a terceira prioridade.
- 5.4. O eleitor poderá votar em branco em qualquer das posições prioritárias.
- 5.5. Será considerada nula a cédula que contiver rasuras ou mais de 3 indicações, assim como inscrições, nomes, informações ou números distintos dos estabelecidos no item 5.2.
- 5.6. Na apuração dos votos, a comissão contará os votos atribuindo o peso 3 (três) a cada voto indicado pelo número "1", o peso 2 (dois) a cada voto indicado com o número "2" e o peso 1 (um) a cada voto indicado com o número "3".
- 5.7. A classificação final obedecerá a soma de pontos obtidos, ou seja, o primeiro classificado será o que obtiver maior número de pontos e assim por diante, e, em caso de empate, o critério para desempate será a ordem classificatória resultante do 1º Turno.
6. A indicação dos candidatos às vagas do CTC obedecerá ao seguinte critério:
- à primeira vaga, concorrerão, em lista tríplex, o 1º, o 4º e o 7º. colocados;
 - à segunda vaga, concorrerão, da mesma forma, o 2º, o 5º. e 8º. colocados; e
 - finalmente, à terceira vaga, concorrerão o 3º, o 6º. e 9º. colocados.
7. A Comissão, após cada um dos turnos, lavrará ata, com os fatos e resultado, que será divulgada por e-mail e afixada nos quadros de aviso.
8. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão.
9. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de recursos a decisões da Comissão, que serão julgados, em última instância, pelo Diretor do CETEM.



TIPO:

ORDEM INTERNA

Nº 005/2003
Folha: 001

TÍTULO:

ALTERAÇÃO DA OI 004/2003

Revoga:
Cód. Assunto:

O Diretor do Centro de Tecnologia Mineral – CETEM, no uso de suas atribuições em conformidade com a Delegação de Competência estabelecida pela Portaria nº 425/2002, de 15.07.2002.

RESOLVE

Ficam alterados os prazos constantes do Anexo da Ordem Interna no. 004/2003, de 01/08/03, na forma abaixo:

- no item 3.3, onde se lê 12:00 h do dia 04 de agosto de 2003, leia-se 12:00h do dia 11 de agosto de 2003;
- no item 4, onde se lê 5 de agosto, leia-se 12 de agosto; e
- no item 5, onde se lê 7 de agosto, leia-se 14 de agosto.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2003.


Gildo de Araújo Sá C. de Albuquerque
Diretor

Aw/vcz